



**TERMO DE CONTRATO Nº 90/2022**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO SOARES DOS SANTOS**, residente à Avenida Campos Sales, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado a firma **DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, estabelecida à Av. Rio Branco, 845, Centro, na cidade de Adamantina, CEP: 17.800-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.526.176/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 150.029.077.116, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Redígolo**, Brasileiro, Sócio- Proprietário, Casado, portador do RG n.º 17.253.859-2 e CPF/MF n.º 181.225.298-60, residente e domiciliado na Av. Miguel Veiga, n.º 40, Vila Cicma, CEP 17800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 44/2.022, Pregão Eletrônico n.º 11/2.022, Sistema de Registro de Preço n.º 04/2022 já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA**.

**CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A entrega do objeto licitado será de no máximo 05 (cinco) dias após a requisição do setor de compras, solicitado pelo setor responsável.

2.2 - Os objetos serão recebidos:

2.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.2.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.3 - Serão ainda rejeitados os veículos entregues com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.



## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 22.943,14 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente.

<b>DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</b>		<b>03.526.176/0001-70</b>	<b>22.943,14</b>
<b>LTDA - EPP</b>			
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 075	5,62
Item: 9	Unidade: UN	Marca: polly	Modelo: polly
Descrição: ALCOOL 70% 1 LITRO			
Quantidade: 800	<b>Valor Unit.: 5,62</b>		Total Item: 4.496,00
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 053	86,50
Item: 13	Unidade: UND	Marca: pamed	Modelo: pamed
Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO COM FECHO EM METAL			
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 86,50</b>		Total Item: 865,00
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1	Num: 018	3,71
Item: 21	Unidade: UN	Marca: biomass	Modelo: biomass
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 3,71</b>		Total Item: 185,50
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 054	77,50
Item: 22	Unidade: UND	Marca: fami	Modelo: fami
Descrição: BANDEJA RETANGULAR DE INOX 30X20X4CM			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 77,50</b>		Total Item: 155,00
<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1	Num: 026	17,50
Item: 36	Unidade: UN	Marca: prolink	Modelo: prolink
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 17,50</b>		Total Item: 525,00
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 064	0,39



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

Item: 41	Unidade: UN	Marca: kolplast	Modelo: kolplast	
Descrição: ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA				
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 0,39</b>		Total Item: 780,00
<b>LOTE 43</b>	Quant.: 1	Num: 057	0,99	<b>Total: 1.980,00</b>
Item: 43	Unidade: UN	Marca: vagispec	Modelo: vagispec	
Descrição: ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO P SEM LUBRIFICANTE .				
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 0,99</b>		Total Item: 1.980,00
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 054	1,03	<b>Total: 3.090,00</b>
Item: 44	Unidade: UN	Marca: vagispec	Modelo: vagispec	
Descrição: ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO M SEM LUBRIFICANTE				
Quantidade: 3.000		<b>Valor Unit.: 1,03</b>		Total Item: 3.090,00
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1	Num: 076	1,14	<b>Total: 2.280,00</b>
Item: 45	Unidade: UN	Marca: vagispec	Modelo: vagispec	
Descrição: ESPÉCULO DESCARTAVEL P/ PREVENTIVO G SEM LUBRIFICANTE.				
Quantidade: 2.000		<b>Valor Unit.: 1,14</b>		Total Item: 2.280,00
<b>LOTE 56</b>	Quant.: 1	Num: 055	30,68	<b>Total: 92,04</b>
Item: 56	Unidade: PCT	Marca: pamed	Modelo: pamed	
Descrição: GARROTE ELASTICO LATEX-FREE, NÃO TALCADO COR AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADE				
Quantidade: 3		<b>Valor Unit.: 30,68</b>		Total Item: 92,04
<b>LOTE 59</b>	Quant.: 1	Num: 047	28,30	<b>Total: 283,00</b>
Item: 59	Unidade: PCT	Marca: clean	Modelo: clean	
Descrição: INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 PACOTE C/ 100				
Quantidade: 10		<b>Valor Unit.: 28,30</b>		Total Item: 283,00
<b>LOTE 64</b>	Quant.: 1	Num: 010	0,14	<b>Total: 140,00</b>
Item: 64	Unidade: UN	Marca: first	Modelo: first	
Descrição: LÂMINA MICROSCOPIA LAPIDADA, TAMANHO 25,4X76,2 MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,14</b>		Total Item: 140,00
<b>LOTE 74</b>	Quant.: 1	Num: 027	68,50	<b>Total: 411,00</b>
Item: 74	Unidade: UND	Marca: bic	Modelo: bic	
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL MÓVEL				
Quantidade: 6		<b>Valor Unit.: 68,50</b>		Total Item: 411,00
<b>LOTE 76</b>	Quant.: 1	Num: 026	0,24	<b>Total: 240,00</b>
Item: 76	Unidade: UND	Marca: hospflex	Modelo: hospflex	
Descrição: PAPEL CREPADO VERDE 50X50 CM				
Quantidade: 1.000		<b>Valor Unit.: 0,24</b>		Total Item: 240,00
<b>LOTE 87</b>	Quant.: 1	Num: 063	50,20	<b>Total: 150,60</b>
Item: 87	Unidade: UND	Marca: golgran	Modelo: golgran	
Descrição: PINÇA FOERSTER				
Quantidade: 3		<b>Valor Unit.: 50,20</b>		Total Item: 150,60
<b>LOTE 88</b>	Quant.: 1	Num: 053	35,90	<b>Total: 143,60</b>
Item: 88	Unidade: UN	Marca: golgran	Modelo: golgran	
Descrição: PINÇA ALLIS				
Quantidade: 4		<b>Valor Unit.: 35,90</b>		Total Item: 143,60
<b>LOTE 89</b>	Quant.: 1	Num: 049	31,65	<b>Total: 158,25</b>
Item: 89	Unidade: UN	Marca: golgran	Modelo: golgran	
Descrição: PORTA AGULHA Nº 14				
Quantidade: 5		<b>Valor Unit.: 31,65</b>		Total Item: 158,25



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

<b>LOTE 90</b>	Quant.: 1	Num: 072	48,55	<b>Total: 242,75</b>
Item: 90	Unidade: UN	Marca: golgran	Modelo: golgran	
Descrição: PORTA AGULHA Nº 16				
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 48,55</b>			Total Item: 242,75
<b>LOTE 93</b>	Quant.: 1	Num: 005	9,00	<b>Total: 450,00</b>
Item: 93	Unidade: UN	Marca: max nutre/solumed	Modelo: max nutre/solumed	
Descrição: SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 9,00</b>			Total Item: 450,00
<b>LOTE 94</b>	Quant.: 1	Num: 043	3,08	<b>Total: 61,60</b>
Item: 94	Unidade: UN	Marca: advantive	Modelo: advantive	
Descrição: SONDA FOLEY Nº 18				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 3,08</b>			Total Item: 61,60
<b>LOTE 95</b>	Quant.: 1	Num: 031	3,08	<b>Total: 30,80</b>
Item: 95	Unidade: UN	Marca: advantive	Modelo: advantive	
Descrição: SONDA FOLEY N º14				
Quantidade: 10	<b>Valor Unit.: 3,08</b>			Total Item: 30,80
<b>LOTE 108</b>	Quant.: 1	Num: 097	58,00	<b>Total: 290,00</b>
Item: 108	Unidade: UN	Marca: supermedy	Modelo: supermedy	
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA INTERNO/EXTERNO				
Quantidade: 5	<b>Valor Unit.: 58,00</b>			Total Item: 290,00
<b>LOTE 111</b>	Quant.: 1	Num: 032	43,65	<b>Total: 873,00</b>
Item: 111	Unidade: UN	Marca: golgran 13cm	Modelo: golgran 13cm	
Descrição: TESOURA RETA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM				
Quantidade: 20	<b>Valor Unit.: 43,65</b>			Total Item: 873,00
<b>LOTE 118</b>	Quant.: 1	Num: 029	0,42	<b>Total: 1.470,00</b>
Item: 118	Unidade: UN	Marca: labor	Modelo: labor	
Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO EDTA K2 ESTERIL 4 ML (ROXO).				
Quantidade: 3.500	<b>Valor Unit.: 0,42</b>			Total Item: 1.470,00
<b>LOTE 120</b>	Quant.: 1	Num: 036	0,58	<b>Total: 1.450,00</b>
Item: 120	Unidade: UN	Marca: labor	Modelo: labor	
Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE SILICONIZADO ESTERIL 16X100 MM 10 ML (VERMELHO)				
Quantidade: 2.500	<b>Valor Unit.: 0,58</b>			Total Item: 1.450,00
<b>LOTE 122</b>	Quant.: 1	Num: 037	0,52	<b>Total: 1.040,00</b>
Item: 122	Unidade: UND	Marca: labor	Modelo: labor	
Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/ GEL ESTERIL 13X75 MM 3,5 ML (AMARELO)				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 0,52</b>			Total Item: 1.040,00
<b>LOTE 123</b>	Quant.: 1	Num: 018	0,53	<b>Total: 1.060,00</b>
Item: 123	Unidade: UND	Marca: labor	Modelo: labor	
Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/ GEL ESTERIL 6ML (AMARELO)				
Quantidade: 2.000	<b>Valor Unit.: 0,53</b>			Total Item: 1.060,00

## CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada objeto licitado, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.



5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) **Numero da conta corrente: 799-4**

b) **Agência: 470-7**

c) **Banco: Banco do Brasil**

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos objetos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2.022, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos objetos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após 12 meses.



7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2.022/2023:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Dotação</b>
<b>135</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>10.301.0006.2018.0000 3.3.90.30.00</b>

#### **CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos veículos;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



10.1.5 - as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do objeto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**



12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 23 de Junho de 2.022

AS PARTES:

**1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

**CONTRATANTE**

**João Soares dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**2) – DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

**CONTRATADA**

**Sr. Marcelo Redígolo**





# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

**VISTO DO GESTOR DO CONTRATO**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP**

**CONTRATADO: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 90/2022**

**OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – ENTREGA PARCELADA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 23 de Junho de 2022.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: João Soares dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP.

E-mail institucional: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP.

E-mail institucional: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcelo Redígolo

Cargo: Sócio- Proprietário

CPF: 181.225.298-60

RG: 17.253.859-2

Data de Nascimento: 16/06/1970

Endereço residencial completo: Av. Miguel Veiga, nº 40, Vila Cicma, CEP 17800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [dentmedlicitacao@uol.com.br](mailto:dentmedlicitacao@uol.com.br)/ [dentmed@uol.com.br](mailto:dentmed@uol.com.br)

[marcelodentmed@gmail.com](mailto:marcelodentmed@gmail.com)

E-mail pessoal: [dentmedlicitacao@uol.com.br](mailto:dentmedlicitacao@uol.com.br)/ [dentmed@uol.com.br](mailto:dentmed@uol.com.br)

[marcelodentmed@gmail.com](mailto:marcelodentmed@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3522-4330/(18) 3522-2847

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.